

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia **3.11.2023**, em decorrência à comemoração do Dia do Funcionário Público.

O SENHOR **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

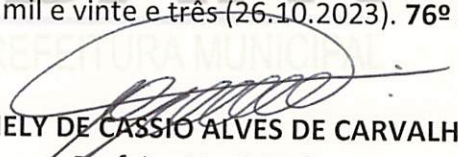
DECRETA

Art. 1º Fica declarado **RECESSO**, no dia **3 de novembro de 2023**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às comemorações do **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA), UBS Central (atendimento médico clínico e farmácia básica), conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26.10.2023). **76º de Emancipação Política.**



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 3.11.2023, em decorrência à comemoração do Dia do Funcionário Público.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **RECESSO**, no dia **3 de novembro de 2023**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às comemorações do **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (laboratório e hospital municipal – UPA), UBS Central (atendimento médico clínico e farmácia básica), conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde e serviços de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (26.10.2023). **76º de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE
IBAITI:77008
068000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219688000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=Presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.26 17:32:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1